



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAU

LICENÇA PRÉVIA LP-SEMAU – 018/2022

Processo n.: 3359/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 2176 de 28 de dezembro de 2010, a Lei Complementar Federal n. 140, de 08 de dezembro de 2011, e a Resolução CONEMA n. 92, de 24 de junho de 2021, concede esta Licença Ambiental à empresa abaixo discriminada.

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

CNPJ: 28.741.080/0001-55

ENDEREÇO: Praça Mal. Floriano Peixoto, 97

CIDADE: Itaboraí

CEP: 24800-165

TELEFONE: (21) 2635-7065

Autorizando a realização da atividade de “**Drenagem, Pavimentação e Sinalização**”, no Loteamento Parque Santa Rosa de Lima, Município de Itaboraí/RJ, com base nas informações constantes no processo em epígrafe.

Esta Licença é válida até **01/09/2026** e não poderá sofrer qualquer alteração ou ser plastificada sob pena de nulidade.

Itaboraí, 01 de setembro de 2022.


Anderson da Silva Rangoni
Subsecretário de Meio Ambiente e Urbanismo
Matricula 45.230

Condições de Validade Geral

- 1) Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SEMAU conforme disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.2176 de 28.12.2010;
- 2) Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3) A SEMAU, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta licença;
- 4) O requerente será responsável por qualquer acidente que venha a causar danos ao meio ambiente, devendo o fato de ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental;

Condições de Validade Específicas

- 5) Requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí a renovação desta Licença, no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 6) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 7) Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da arboviroses (**Dengue, Zika, Chicungunya e Febre Amarela**);
- 8) Manter atualizados, juntos à SEMAU, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 9) Submeter previamente à SEMAU, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;
- 10) A SEMAU exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAU

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO AVB-SEMAU – 002/2025

Processo n.: 3359/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 2176 de 28 de dezembro de 2010, a Lei Complementar Federal n.140, de 08 de dezembro de 2011, e a Resolução CONEMA n. 95, de 12 de maio de 2022, concede esta Averbação à empresa abaixo discriminada.

Fica alterada a titularidade da Licença para:

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

CNPJ: 52.399.071/0001-02

ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, nº 0, Palácio Anexo

BAIRRO: Laranjeiras

CIDADE: Rio de Janeiro

CEP: 22.231-090

Este documento deverá ser apresentado em anexo ao documento LP-SEMAU-018/2022, Processo nº ADM 3359/2022.

Itaboraí, 14 de janeiro de 2025.


Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo
Matrícula 25.230